

ATA 3/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSUPER

07 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DADOS DA REUNIÃO:

No sétimo dia do mês de fevereiro de 2023, realizou-se, por meio do aplicativo Google Meet, a 52ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFPB. A reunião teve início às 08 horas e 15 minutos e se estendeu até as 11 horas e 10 minutos.

2. PAUTA:

A reunião contou com a apreciação de processos constantes na pauta da Reunião supracitada, devidamente encaminhada pelo e-mail do Conselho, bem como a ata da reunião anterior e os processos que foram apreciados em reunião.

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA, EXPEDIENTE E INFORMES GERAIS:

3.1 Abertura: A presidente substituta, Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa após as saudações, deu as boas-vindas a todos os presentes e, por haver quórum regimental, declarou aberta a 52ª reunião ordinária.

3.1.1 Leitura da Ata: Tendo em vista o encaminhamento prévio da ata da 51ª Reunião Ordinária e, não havendo alterações a serem feitas, a senhora presidente submeteu-a à votação, **ata aprovada por unanimidade.** **3.2 Expediente:** **3.2.1 Justificativas de ausências:** Cláudio Dybas da Natividade (Representante do Campus Avançado Cabedelo Centro) e Kaline Silva Castro (Representante do segmento docente). **3.2.2 Convidados:** Patrícia Carvalho - representante da Diretoria de Comunicação da Reitoria e Mercy Matias - Equipe da TV-IFPB. **3.3 Correspondências recebidas:** Não houve. **3.4 Informes Gerais:** A presidente substituta informou que a Reitora Mary Roberta Meira Marinho ausentou-se desta sessão por motivo de missão institucional. Informou que também que **3.5 Posse de Membros:** José Leonardo dos Santos Gomes tomou posse como Membro Suplente representante do Campus Avançado Areia; Rafael Rodrigues e Pedro Henrique Silva Gabi tomaram posse como Membro Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Campus Avançado Soledade. A presidente parabenizou os membros empossados e desejou sucesso na condução das atividades. A secretaria informou que os termos de posse dos novos conselheiros serão encaminhados via e-mail institucional.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E ENCERRAMENTO: **Ordem do dia:** **4.1 Apreciação, com vistas à convalidação, das Resoluções aprovadas ad referendum pelo Conselho Superior:** a) Processo sob relatoria do conselheiro Wilson Luiz dos Santos Filho: Processos nº 23799.001086.2021-97 e 23381.006327.2022-77, cujo objeto é a Resolução AR 45/2022- CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre autorização de funcionamento e aprovação do Plano Pedagógico do Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a ser ofertado pelo Campus Esperança. Em seu parecer, o relator verificou, após minuciosa análise, que a documentação acostada ao processo está em consonância com as determinações legais presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/96 e demais normativas que regem a matéria. O PPC foi devidamente analisado pela Coordenação

pedagógica do Campus, e tramitou pela Diretoria de Educação Superior - DES/PRE e pela Diretoria de Articulação Pedagógica- DAPE/PRE que emitiram pareceres favoráveis à aprovação do PPC. O relator emitiu parecer favorável à aprovação do processo de convalidação da Resolução AR 45/2022-CONSUPER/DA AOC/REITORIA/IFPB. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo sob a relatoria da conselheira Anna Aline Roque Santana Dantas: Processo nº 23381.006885.2022-32, cujo objeto é a Resolução AR 52/2022- CONSUPER/DA AOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre a realização de matrícula condicional nos cursos técnicos subsequentes e superiores do IFPB no período 20223.1.** Em seu parecer, a relatora argumentou que a Resolução publicada atende apenas os estudantes dos cursos técnicos subsequente e superiores. 2023.1. Em seu parecer, a relatora argumentou que a Resolução publicada atende apenas os estudantes dos cursos técnicos subsequentes e superiores. E sugeriu que a Resolução contemplasse também os estudantes que foram aprovados no PSCT para os cursos integrados e não apenas subsequentes. Frisou que os estudantes dos cursos integrados, muitas vezes, pela própria idade, estão em fase de emissão da primeira via da cédula de identidade. Adicionalmente, o atraso no calendário letivo, atinge também essa parcela de estudantes. Além disso, há de se apontar que o período de pré-matrículas dos aprovados na chamada regular do PSCT 2023.1 do IFPB, ocorreu de forma antecipada relativamente a anos anteriores. Em alguns campi ocorreu no mês de dezembro, causando vários pedidos de matrícula condicional, uma vez que as instituições de ensino não haviam finalizado o ano letivo regularmente, nesta data. Sobre isso, sugeriu que esse prazo de apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, no prazo estipulado, seja considerado não apenas nos casos de atraso do ano letivo. Destacou que acatadas as sugestões acima descritas, verificou a completa conformidade da resolução com a legislação vigente e com o estatuto do IFPB, além de sua urgência e importância para a manutenção do direito constituído aos estudantes de terem garantida a sua matrícula no respectivo período letivo. A relatora emitiu parecer FAVORÁVEL à aprovação e convalidação da Resolução Ad referendum 52/2022 que dispõe sobre a realização de matrícula condicional nos cursos técnicos e superiores do IFPB no período letivo de 2023.1. O parecer foi aprovado por unanimidade. **c) Processo sob relatoria do conselheiro Izael de Lima Junior: Processo nº 23381.006684.2022-35 – cujo objeto é a Resoluções AR 49/2022 e 50/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB) que dispõe sobre o uso de máscaras faciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.** Em seu parecer, o relator argumentou que a Resolução AR 49/2022-CS revogou a Resolução 48/2022-CS, de 16 de novembro de 2022, que exigia o uso obrigatório de máscaras faciais em apenas em ambientes fechados no âmbito do IFPB, passando a tornar obrigatório o uso em todos os ambientes. A Resolução AR 50/2022-CS, de 21 de novembro de 2022, revogou a Resolução 13/2022-CS, de 10 de maio de 2022, que flexibilizava a utilização de máscara facial facultativa para as Unidades localizadas nos municípios em que o percentual de imunização completa com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), da população vacinável (acima de cinco anos), fosse superior a 70%. No entanto, no dia de ontem (06/02/2023), foi publicada a Resolução Ad referendum 06/2023-CS, que flexibilizou a medida, tornando mais uma vez facultativo o uso de máscaras no âmbito do IFPB. Assim sendo, o presente processo tem seu objeto material prejudicado, isto é, não cabe mais discussão acerca de seu conteúdo - nível de exigibilidade do uso de máscaras no âmbito do IFPB. Considerou que as Resoluções AR-CS 49/2022 e 50/2022, seguiram as normativas pertinentes e foram elaboradas em conformidade com o rito regimental deste colegiado. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação das Resoluções. O parecer foi aprovado por unanimidade. **d) Processo sob relatoria do conselheiro Ricardo José Ferreira: Processo nº 23381.000762.2022-98, cujo objeto é a Resolução AR 5/2022– CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que Regulamenta a oferta e registro das atividades complementares no currículo dos cursos de graduação do IFPB.** Em seu parecer, o relator argumentou que do ponto de vista pedagógico, a resolução traz, á luz das demandas da sociedade, importantes atualizações na Resolução CS 218/2014, uma vez que as possibilidades de atividades complementares surgiram com o passar do tempo. Destacou que a Resolução garante a diversidade de atividades complementares, definindo percentuais específicos para cada tipo de atividade complementar. Indo de encontro ao que se desenvolve no âmbito da curricularização da extensão, a Resolução AR 05/2022 alcança em sua forma, objetivos que garantem uma pluridiversidade de conhecimentos na construção dos processos de ensino-aprendizagem. Buscando a união dos conhecimentos teóricos desenvolvidos em atividades que complementam

a formação do estudante, fortalecendo ainda mais uma formação humana, integral e integrada proveniente das possíveis oportunidades. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 05/2022. Em seguida o parecer foi aprovado por unanimidade. e) Processo sob a relatoria do conselheiro Lício Romero Costa: **Processo nº 23381.006576.2022-62**, cujo objeto é a **Resolução AR 5/2023– CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**, que dispõe sobre a homologação do Resultado final da comissão eleitoral responsável por realizar o processo simplificado de consulta à comunidade escolar para escolha dos representantes do Campus Avançado Areia e Soledade no Conselho Superior do IFPB. Em seu parecer, o relator destacou que o pleito eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes dos campi avançado de Soledade e Areia para o Conselho Superior do IFPB no biênio 2021-2023, ocorreu de forma íntegra e eficiente, com participação dos segmentos das comunidades acadêmicas das referidas unidades, respeitados os prazos e normas estabelecidos no edital, com publicidade das ações da comissão eleitoral e ausência de recursos em todas as fases do certame, incluindo o período de campanha eleitoral. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à aprovação do processo, e recomendou também a Convalidação da Resolução AR 5/02023- CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 13/01/2023. Em seguida, o parecer foi aprovado por unanimidade. f) Processo sob relatoria do conselheiro **Inakã Silva Barreto**: **Processos nºs 23381.009824.2020-65 e 23381.003072.2022-91**, cujo objeto é a **Resolução AR 16/2022 que altera a Resolução AR 37/2020 que dispõe sobre o regulamento de admissão de discentes de graduação por meio de Reingresso, Transferência Interna, Transferência Externa e Ingresso de Graduados, através de Processo Seletivo Especial-PSE, e dá outras providências**. Em seu parecer, o relator mencionou que a Resolução AR 16/2022, apensada ao processo, considera para além da objetividade dos critérios de seleção, princípios fundamentais requeridos nesse tipo de certame, como o princípio da publicidade e isonomia. Ressaltou que é notável a percepção de que o novo regulamento contribuirá para uma maior clareza e um melhor fluxo processual de admissão dos estudantes oriundos do Processo Seletivo Especial (PSE) do IFPB. Reiterou as sugestões do parecer da relatora Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas, aprovado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que fez as seguintes **recomendações**; Verificar a possibilidade da fase de Pré-Matrícula do PSE ser realizada de forma online; alterar os termos “Sessão” para Seção nas Seções I, II e III, antes da emissão da Resolução definitiva. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 16/2022. O parecer foi submetido a votação do plenário e aprovado por unanimidade. g) **Processo sob a relatoria da conselheira Gleiziany Fortunato de Souza**: **Processo nº 23381.003375.2022-11 e 23381.000339.2023-79 - cujo objeto é a Resolução AR 22/2022 que altera a Resolução AR 01/2022 e suas atualizações que dispõe sobre Regulamento dos procedimentos de verificação da autodeclaração de candidatos autoidentificados negros (pretos e pardos) e indígenas para ingresso em vagas iniciais dos cursos técnicos, especialização técnica, graduação e pós-graduação do IFPB**. Em seu parecer, a relatora discorreu sobre que os processos tramitam de forma independentes e se encontram no processo em análise para que a Resolução seja emitida observando as decisões deliberadas cuidadosamente em ambos. Na análise da Minuta em relação às alterações sugeridas e votadas por este Conselho no processo 23381.003375.2022-11 que tratou sobre as alterações realizadas na Resolução AR 01/2022, Parecer 42/2022 e Resolução AR 22/2022, a relatora verificou que as alterações solicitadas e aprovadas por este colegiado forma contempladas na minuta. Em relação ao processo 23381.011828.2021-94, que versa sobre a convalidação da Resolução AR 01/2022, que deu origem a Resolução 12/2023, a relatora sugeriu a inserção de dois parágrafos no artigo 4º, são eles: “§ 3º Na impossibilidade de formação de uma nova comissão, os membros poderão ser reconduzidos ao final dos prazos previstos neste artigo.”; “ § 4º Esgotadas as possibilidades de composição de nova comissão, o campus poderá, excepcionalmente, a fim de realizar as análises e garantir a aferição de veracidade de autodeclarações de casos urgentes, realizar parceria com a comissão de outro Campus ou com a Reitoria.” Sugeriu também a retirada da expressão e, preferencialmente, **n a t u r a l i d a d e ”**, artigo 9º; a remoção do § 3º, artigo 13, pois tem a mesma redação do parágrafo único do artigo 35. Por fim, sugiro a retirada da frase “através do setor responsável”, linha 1, artigo 38 e a inserção dos anexos I e II presentes na Resolução 12/2023. Argumentou que a Resolução visa garantir o Direito a quem de fato o tem e evitar possíveis fraudes. Demonstra preocupação com a garantia do contraditório, com ampla defesa, com segurança das informações e com respeito à dignidade humana. A relatora emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da

Resolução AR 22/2022 com os ajustes sugeridos na análise. Em seguida, o parecer foi aprovado por unanimidade.

4.2 **Apreciação, com vistas à aprovação, dos demais Processos:**

a) Processo sob relatoria do conselheiro **Frederico Campos Pereira: Processo nº 23326.009354.2020-02, que dispõe sobre a reformulação do Plano Pedagógico do Curso Técnico em Eletrônica Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Campus João Pessoa.** Em seu parecer, o relator destacou que o processo em tela seguiu todos os trâmites necessários de nossa Instituição. Frisou que os autos apresenta como meta a proposta de elaboração do Plano de Ação para Permanência e Êxito dos estudantes do curso Técnico em Eletrônica, e teve como referencia o Plano de Ação do Campus João Pessoa, principalmente os resultados de diagnóstico e discussões realizadas no âmbito da Comissão de Revisão do PPC do curso. O processo em tela preenche todos os requisitos cabíveis e recebeu parecer favorável da Diretoria de Articulação Pedagógica e da Diretoria de Ensino Profissional da PRE. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 16/2022. O relator recomendou a aprovação do processo. Em seguida, o parecer foi aprovado por unanimidade. b) Processo sob relatoria da conselheira **Maria Cláudia Rodrigues Brandão: Processo nº 23381.0014994.2022-21, que dispõe sobre a indicação de titularidade da Chefia da Unidade de Auditoria Interna do IFPB.** Em seu parecer, a relatora argumentou que dada a relevância a Unidade de Auditoria Interna para a garantia de excelência das operações do Instituto Federal da Paraíba, ratificou a importância do requerimento em análise, que demandou total atenção e consideração deste colegiado, que recomendou a devolução do processo ao interessado para melhor instrução e agora apreciado o pedido novamente, com a complementação dos autos devidamente executada, sendo portanto o auditor Erick Miranda da Silva plenamente apto a exercer a função de Titular da Chefia da Unidade de Auditoria Interna do IFPB. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. c) Processo sob relatoria do conselheiro **Sabiniano Araújo Rodrigues: Processo nº 23381.007333.2022-41, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Polo de Inovação do IFPB (2017 a 2022).** Em seu parecer, o relator falou que no relatório de gestão constam a apresentação da unidade EMBRAPII e do Polo de Inovação do IFPB; as ações desenvolvidas anualmente no período de 2017 a 2022. Constam também alguns indicadores anuais, tais como: os projetos contratados por ano, projetos EMBRAPII contratados, projetos de Lei de Informática, projetos contratados por empresa, número de bolsistas, número de projetos de extensão tecnológica (capacitação), desempenho da unidade EMBRAPII durante o plano de ação, entre outras ações realizadas. Destacou que entre 2020 e 2022, houve as conquistas dos títulos de campeão mundial da Huawei ICT Competition na trilha Cloud Computing. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL a aprovação do processo. O relator recomendou a aprovação do processo. Em seguida, o parecer foi aprovado por unanimidade. Foi solicitado ao Prof. Erick Augusto Gomes de Melo, Diretor Geral do Polo de Inovação do IFPB e Coordenador da Unidade EMBRAPII IFPB que, a partir de agora, o Relatório de Gestão do Polo de Inovação deve ser apresentado ao Conselho Superior (CONSUPER) anualmente.

5. **Considerações Finais:** A presidente interina agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E, para constar nos registros, eu, Jordana Silva de Souza Carvalho, secretária *ad hoc* deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada eletronicamente por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.
XX

6. **REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA:**

A presente ata será encaminhada aos interessados via endereço eletrônico para possíveis ajustes pertinentes e condizentes com o que foi discutido em reunião. Na reunião seguinte, esta ata será apreciada e aprovada. Por fim, a ata será encaminhada via SUAP para assinatura e publicidade.

7. **RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES:**

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa - Presidente Substituta

Jordana Silva de Souza Carvalho - Secretária *ad hoc*

Adri Duarte Lucena - Representante Docente

Maria Cláudia Rodrigues Brandão - Campus Avançado Areia

Anna Aline Roque Santana Dantas - Campus Santa Luzia
Arlindo Garcia de Sá Barreto Neto - Campus Esperança
Angela Maria Leite Aires - Corpo Técnico Administrativo
Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira
Gleiziany Fortunato de Souza - Corpo Técnico Administrativo
Isleimar de Souza Oliveira - Corpo Técnico Administrativo
Izael de Lima Júnior - Campus Itaporanga
Inakã Silva Barreto- Campus Santa Rita
Edmilson Dantas da Silva Filho - Campus Campina Grande Hertha Cristina Carneiro Pessoa- Corpo Docente
Francisco João de Deus Carvalho- Campus Catolé do Rocha
Frederico Campos Pereira - Campus Avançado Pedras de Fogo
Franklin Garcia Figueiredo- Corpo Técnico Administrativo
Francisco Almeida de Lucena - Campus Patos
José Jacinto Freire de Albuquerque Júnior - Corpo Técnico Administrativo
Leonardo Freire de Mendonça Soares- Campus Santa Rita
Lício Romero Costa- Campus Cabedelo
Luciano Coitinho do Nascimento- Campus Princesa Isabel
Marcelo Helder Medeiros Santana- Campus Sousa
Montesquieu da Silva Oliveira- Campus Picuí
Kleber Afonso de Carvalho- Campus Cajazeiras
Thiago Almeida de Lima- Campus Cabedelo
Raphael Henrique Falcão de Melo - Campus Itabaiana Rafael Rodrigues- Campus Avançado Soledade
Ricardo José Ferreira- Campus João Pessoa
Sibéria Maria Souto dos Santos Farias- Corpo Docente
Sabiniano Araújo Rodrigues Diretores- Gerais/CODIR
Wilson Luiz dos Santos Filho- Campus Monteiro

Documento assinado eletronicamente por:

- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 05/04/2023 10:46:24.
- Gleiziany Fortunato de Souza, REVISOR DE TEXTOS BRAILLE, em 05/04/2023 10:51:58.
- Angela Maria Leite Aires, PEDAGOGO-AREA, em 05/04/2023 10:52:29.
- Luciano Coitinho do Nascimento Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/04/2023 10:53:03.
- Kleber Afonso de Carvalho, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 05/04/2023 10:57:54.
- Izael de Lima Junior, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 05/04/2023 11:18:23.
- Licio Romero Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 12:33:00.
- Edmilson Dantas da Silva Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 12:42:56.
- Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 05/04/2023 12:59:07.
- Inaka Silva Barreto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 13:52:55.
- Siberia Maria Souto dos Santos Farias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 13:59:10.
- Ricardo Jose Ferreira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 15:11:43.
- Anna Aline Roque Santana Dantas, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-SL, em 05/04/2023 15:16:36.
- Francisco Almeida de Lucena, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 16:15:56.
- Sabiniano Araujo Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SR, em 05/04/2023 16:16:55.
- Jordana Silva de Souza Carvalho, SECRETARIA(A) ORG. COLEGIADOS - FG2 - SECOC-RE, em 05/04/2023 16:18:50.
- Hertha Cristina Carneiro Pessoa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 16:28:30.
- Isleimar de Souza Oliveira, AUX EM ADMINISTRACAO, em 05/04/2023 16:50:10.
- Wilson Luiz dos Santos Filho, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - CGC-MT, em 05/04/2023 21:27:55.
- Arlindo Garcia de Sa Barreto Neto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/04/2023 07:14:34.
- Adri Duarte Lucena, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/04/2023 12:12:30.
- Francisco Joao de Deus de Carvalho, ADMINISTRADOR, em 07/04/2023 10:55:23.
- Frederico Campos Pereira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 07/04/2023 11:20:45.
- Raphael Henrique Falcao de Melo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/04/2023 08:49:14.
- Maria Claudia Rodrigues Brandao, DIRETOR(A) - CD3 - DCAAREIA-RE, em 10/04/2023 16:03:54.
- Marcelo Helder Medeiros Santana, MEMBRO SUPLENTE DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 12/04/2023 10:43:17.
- Jose Jacinto Freire de Albuquerque Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 13/04/2023 13:53:33.
- Montesquieu da Silva Vieira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/05/2023 14:37:58.
- Franklin Garcia Figueiredo, CHEFE - FG2 - SAC-JP, em 03/05/2023 16:43:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 413356
Verificador: af64f2b1f0
Código de Autenticação:

